



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 651/95, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.995

(Dá nova redação ao Artigo 19 parágrafo único da Lei Municipal nº 628 de 22 de setembro de 1.994, que dispõe sobre a criação do Distrito Industrial do Município de Indiaporã).

ARTIGO 19 - O artigo 19, parágrafo único da Lei Municipal nº 628 de 22 de setembro de 1.994, passa a ter a seguinte redação:- ARTIGO 19 - Fica criado o Distrito Industrial do Município de Indiaporã (DIMI), numa área de 182.404,69 metros quadrados (cento e oitenta e dois quatrocentos e quatro e sessenta e nove metros quadrados), situada na Fazenda Agua Vermelha ou Queirozes (antigo vilão), destinado a incentivar a instalação, ampliação e reorganização de indústrias no município.

PARAGRAFO UNICO - A área citada no "CAPUT" deste artigo será redemarcada conforme o seguinte roteiro:- Inicia-se o referido roteiro no marco 14.1, cravado junto a uma cerca de arame farpado, e segue com o rumo de 78 30' 31'' NW e uma distância de 265,00 metros até o ponto 15.1, confrontando com propriedade de Odete Colmam. Daí deflete à direita e segue com o rumo de 54 00' 53'' NW e uma distância de 2,90 metros até o ponto 15-2 (poste da cerca), confrontando com propriedade de Odete Colmam. Daí deflete novamente à direita e segue com o rumo de 38 25' 01'' NW e uma distância de 13,90 metros até o ponto 15-3 (canto da cerca), confrontando com o mesmo proprietário. Daí deflete à direita e segue com o rumo de 31 59' 34'' NW e uma distância de 423,28 metros até o ponto 18-1 (canto da cerca), confrontando com propriedade de Odete Colmam. Daí deflete à direita e segue com o rumo de 15 36' 34'' NE e uma distância de 178,98 metros até o ponto 0-1 (canto de cerca), confrontando ainda com Odete Colmam. Daí deflete à direita e segue acompanhando a Rodovia que demanda Indiaporã - Ouriceste, com o rumo de 81 00' 46'' NE e uma distância de 294,65 metros até o ponto E-2A, confrontando com a citada Rodovia. Daí deflete à direita e segue com o rumo de 07 09' 04'' SE e uma distância de 213,09 metros até o marco E-3A, confrontando com propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ. Daí deflete à direita e segue com o rumo de 70 47' 09'' SW e uma distância de 10,0 metros até o marco 2-2-3, confrontando com área da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ. Daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 17 56' 52'' SE e uma distância de 449,95 metros até o marco de origem 14-1, confrontando com a área da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, perfazendo uma área de 182.404.69 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

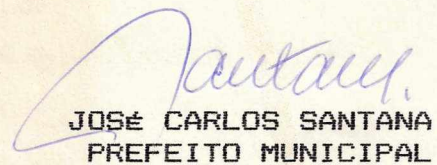
CGC(MF) 46.947.396/0001-80



ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e especial a Lei nº 628/94, de 22 de setembro de 1.994.

Indiaporã, 21 de fevereiro de 1.995


JOSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no **JORNAL TRIBUNA POPULAR** da cidade de Ouroeste - Mun. de Guarani D' Oeste.


JOÃO AGRELLI
COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO